

**PARECER Nº 547/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/2002**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos

**PELA LEGALIDADE**

No entanto, a fim de adaptar o projeto à técnica de elaboração legislativa, prevista na Emenda Constitucional nº 95/98, sugerimos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº /02 AO PROJETO DE LEI nº 225/02**

Institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

A Câmara Municipal De São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/5/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Laurindo - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

Jooji Hato

Wadih Mutran